



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei Complementar nº 3
de 3 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL - HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica extinta a autarquia pública municipal denominada "Hospital e Maternidade de Cordeirópolis", passando a ser chamada de "Unidade de Pronto Atendimento Municipal".

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, a conduzir o processo de extinção, através de Comissão a ser formada.

Art. 2º - Toda estrutura funcional do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, fica automaticamente anexado à Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º - O quadro de servidores da autarquia extinta por esta lei, passarão a integrar o quadro geral de servidores da municipalidade.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, baixará ato normativo, para regularizar a adequação e enquadramento do funcionamento dos servidores transferidos, assegurando-lhes direitos e vantagens e demais direitos que possa existir, desde que, já adquiridos.

Art. 4º - O Orçamento da Secretaria de Saúde do Município, será elaborado e editado nos moldes regradados pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Por força da extinção da Autarquia, todos os seus bens móveis e imóveis, bem como o ativo e passivo, serão incorporados ao patrimônio do Município de Cordeirópolis.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar aditivos com os órgãos públicos relativos a possíveis convênios que já existam, bem como firmar novos na área de atendimento à Saúde.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L.C nº

continuação

fls. 02

Art. 7º - As despesas decorrentes da reestruturação e manutenção do Hospital Municipal serão cobertas com verbas da dotação Orçamentária própria da saúde e respectivos convênios.

Art. 8º - Os contratos firmados pela Autarquia e em execução, serão mantidos e pagos pela Secretaria Municipal de Saúde até abertura de novas licitações pela Prefeitura Municipal, para não prejudicar o funcionamento da unidade.

Art. 9º - Para fins da Lei Orçamentária, as dotações destinadas a manutenção do Hospital e Maternidade, serão integradas à gestão e administração da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir, através da obrigatoriedade do funcionamento pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) gerido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Orgao Atual	Descrição	Economica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	C.Apl.	Suplementar	Dotacao
01.01.00	Saúde	3.1.90.04.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	12.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.11.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	4.200.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.13.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	1.200.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.16.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	400.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.91.00	10 061	4000	2005	1	3100000	(+)	10.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.91.00	10 062	4000	2356	1	3100000	(+)	115.000,00
01.01.00	Saúde	3.1.90.94.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	10.000,00
01.01.00	Saúde	3.2.90.21.00	10 843	4001	2091	1	3100000	(+)	5.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.30.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	625.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.34.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	2.300.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.36.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	8.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.39.00	10 122	4000	2060	1	3100000	(+)	8.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.39.00	10 302	4000	1935	1	3100000	(+)	5.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.39.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	1.000.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.39.00	10 302	4000	4000	4	3100000	(+)	30.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.46.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	300.000,00
01.01.00	Saúde	3.3.90.47.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	2.000,00
01.01.00	Saúde	4.4.90.51.00	10 302	4000	1935	1	3100000	(+)	50.000,00
01.01.00	Saúde	4.4.90.52.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(+)	20.000,00
01.01.00	Saúde	4.6.90.71.00	10 843	4001	2091	1	3100000	(+)	400.000,00
Total								(+)	10.700.000,00

Orgao Atual	Descrição	Economica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	C.Apl.	Anular	Dotacao
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.04.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	12.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.11.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	4.200.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.13.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	1.200.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.16.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	400.000,00



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

40.00.00	H.M.C.	3.1.90.91.00	10 061	4000	2005	1	3100000	(-)	10.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.91.00	10 062	4000	2356	1	3100000	(-)	115.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.1.90.94.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	10.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.2.90.21.00	10 843	4001	2091	1	3100000	(-)	5.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.30.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	625.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.34.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	2.300.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.36.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	8.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.39.00	10 122	4000	2060	1	3100000	(-)	8.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.39.00	10 302	4000	1935	1	3100000	(-)	5.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.39.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	1.000.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.39.00	10 302	4000	4000	4	3100000	(-)	30.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.46.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	300.000,00
40.00.00	H.M.C.	3.3.90.47.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	2.000,00
40.00.00	H.M.C.	4.4.90.51.00	10 302	4000	1935	1	3100000	(-)	50.000,00
40.00.00	H.M.C.	4.4.90.52.00	10 302	4000	4000	1	3100000	(-)	20.000,00
40.00.00	H.M.C.	4.6.90.71.00	10 843	4001	2091	1	3100000	(-)	400.000,00
Total								(-)	10.700.000,00

Art. 10 - Esta lei revoga as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal 1.569, de 24 de novembro de 1989, que criou a autarquia ora extinta.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de janeiro de 2017,
119 do Distrito e 70 do Município.

Cordeirópolis, de janeiro de 2017.


JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis